

**INTERESSADO:** Colégio Jardim Tia Alice

**EMENTA:** Recredencia o Colégio Maria Alice, anteriormente denominado Colégio Jardim Tia Alice, INEP/Censo Escolar nº 23186844, Instituição sediada nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2024, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

**SPU Nº** 10924351/2021

**PARECER Nº** 0430/2021

**APROVADO EM:** 08.12.2021

## I – RELATÓRIO

Marília de Lima Gonçalves Aquino, diretora do Colégio Jardim Tia Alice, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 10924351/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a homologação do regimento escolar e a aprovação da mudança de denominação.

Referido Colégio é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Avenida Pasteur, nº 700, Bairro Cristo Redentor, CEP: 60.335-000, nesta capital, está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 86.737.194/0001-28, com INEP/Censo Escolar nº 23186844, e fora credenciado por meio do Parecer nº 0145/2019.

A Professora Marília de Lima Gonçalves Aquino, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 9485, responde pela direção, e Márcia de Lima Gonçalves, Registro nº 10.138, pela secretaria.

O corpo docente dessa Instituição é composto de treze professores habilitados.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e contempla as novas diretrizes para a educação básica, explicitando o compromisso com uma formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Cont. do Parecer nº 0430/2021

O acervo bibliográfico é constituído de 782 títulos para um total de 159 alunos matriculados, proporcionando 5,144% livros por aluno.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste CEE.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0728/2021/Neb, de autoria da assessora técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e no Sisp, é favorável ao credenciamento do Colégio Maria Alice, anteriormente denominado Colégio Jardim Tia Alice, INEP/Censo Escolar nº 23186844, Instituição sediada nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2024, à aprovação da mudança de denominação e à homologação do regimento escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator

*pl. Cíntia Augusto*  
**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Presidente da CEB

*Ada P. G. J. Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE